

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 – ACESSO À INTERNET
RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Analizamos o pedido de questionamento da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., em Recuperação Judicial, e concluímos que o prazo previsto no Edital é razoável, uma vez que a documentação será preparada para o certame para o encaminhamento digitalizado.

A mensagem dos Correios, trazida por Vossa Senhoria quanto aos prazos de envios de encomendas não é justificável, uma vez que os Correios não é a única empresa a realizar este tipo de serviço. Acrescentamos, ainda, que o prazo previsto em edital é para a postagem dos documentos. O prazo da entrega a ser realizada será analisada em função do caso concreto.

Ressaltamos que o Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018 em seu item 16.18 traz a seguinte redação: "Em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar (grifo nosso) os originais da documentação relativa à proposta e habilitação, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado." Diante dos prazos diferentes contidos nos itens 16.2 e 16.18, será considerado o prazo maior de 3 (três) dias úteis, sendo observado nosso grifo de que o prazo é para o encaminhamento (postagem) da documentação.

A íntegra do pedido de questionamento será disponibilizada no sítio www.sudam.gov.br/licitacoescontratos/andamento

Atenciosamente,

Djair Bandeira Alves
Pregoeiro CLC/SUDAM
(91) 4008-5701